



período inferior ao estabelecido no artigo 1º, contudo, todos os registros de substituição deverão ser feitos pelo Departamento de Recursos Humanos na ficha funcional do servidor substituído. No caso em exame, verifica-se que o titular do cargo em comissão (Luciano Alcantara Nunes) está afastado por licença médica pelo período de 08 (oito) dias e a servidora indicada (Claudia Guarim), além de pertencer a outra lotação está investida em função comissionada no Departamento de Pagamento de Pessoal, o que gera impedimento para assumir a substituição em outra unidade administrativa. No tocante ao pleito para anotação no registro funcional da servidora indicada à substituição, também não encontra amparo legal, ao passo que ela só poderia assumir qualquer outra função além daquela já designada, mediante autorização da administração, o que não ocorreu. Assim, indefiro tanto o pedido de retribuição pecuniária da substituição, como também anotação no registro funcional da servidora indicada, nos termos do § 2º do art. 2º da Instrução Normativa n. 02/2015/PRES. Publique-se. Comunique-se. Após, archive-se.

Cuiabá, 15 de abril de 2016.

(assinado digitalmente)

VÂNIA MAZARELLO MONTEIRO DA SILVA,

Vice-Diretora-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 132/2016-VDG CIA 0042333-28.2016.8.11.0000

KARINE MORAES GIACOMELI DE LIMA, Diretora do Departamento Judiciário Auxiliar - DEJAUX, solicita a designação do servidor Ilvando Jorge Hungria, matrícula 8132, para exercer, em comissão, o cargo de Cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE V, da Divisão de Custas Judiciais, do Departamento Judiciário Auxiliar, no período de 24/03/2016 a 22/04/2016, durante o afastamento do titular Sílvia Maria Maricatto Rodrigues, matrícula 3983. A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza: Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança. Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de: (...) II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça. Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES. À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias. Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 14 de abril de 2016.

(assinado digitalmente)

VÂNIA MAZARELLO MONTEIRO DA SILVA

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO – MINUTA PADRÃO DE EDITAL

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Paulo da Cunha, por intermédio de sua Coordenadora Administrativa, comunica aos interessados que nos autos do Processo Administrativo n.27/2015- CIA 0022636-55.2015.8.11.0000 aprovação da MINUTA DE EDITAL PADRÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO, nos termos do artigo 38, parágrafo único, Lei 8666/93 e Artigo 12, inciso I, da Portaria nº 182/2004/TJ (Marco Regulatório de Licitação e Compras).

Os interessados em conhecer a Minuta do Edital Padrão poderão acessar o endereço eletrônico: [www.tjmt.jus.br/servicos/Minuta de Edital Padrão](http://www.tjmt.jus.br/servicos/Minuta%20de%20Edital%20Padrao). Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 15 de abril de 2016.

Mariuce Peixoto de Assis

Coordenadoria Administrativa

COMARCAS

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 026/2016 - DF

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá, EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edifício do Fórum passa por reformas, sendo que para a plena execução das atividades de pintura em alvenaria necessita da liberação dos espaços onde serão executados os serviços no horário das 07:00h às 19:00h, tendo em vista a locomoção dos móveis, lixamento das paredes, pintura das paredes, relocação dos móveis e limpeza das salas;

RESOLVE:

Art. 1.º SUSPENDER o expediente forense externo nos âmbitos da:

1. - 10ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá nos dias 18 a 20 de abril de 2016 (segunda, terça e quarta-feira);
2. - 11ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá nos dias 25 a 27 de abril de 2016 (segunda, terça e quarta-feira);
3. - 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá nos dias 02 a 04 de maio de 2016 (segunda, terça e quarta-feira);
4. - 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá nos dias 09 a 11 de maio de 2016 (segunda, terça e quarta-feira);

Art. 2.º DETERMINAR que seja mantida equipe de plantão na Secretaria e no Gabinete a critério do (a) Magistrado (a) de cada Vara;

Art. 3.º PRORROGAR os prazos dos processos em trâmite na respectiva Vara que porventura se iniciarem ou completarem no intermédio da suspensão do artigo antecedente, a fim de serem adiados para o primeiro dia útil subsequente;

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhe-se cópia à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça deste Estado, à Presidência da OAB/MT, à Procuradoria-Geral da Justiça, à Defensoria Pública Estadual e afixe-se cópia no átrio deste Fórum.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de abril de 2016.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 1086513 Nr: 4532-52.2016.811.0041

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTES AUTORA: VERADOURO ATACADO DISTRIBUIDOR DE COSMÉTICOS LTDA, BRUNO CARVALHO DE SOUZA

PARTES(S) REQUERIDA(S): GRUPO DROGA CHICK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO CARVALHO DE SOUZA - OAB:OAB/19.198, OSMAR SCHNEIDER - OAB:2.152-B, PAULO F. SCHNEIDER - OAB:8117

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OAB:7680 MT

Vistos,

Intime-se a recuperanda para apresentar manifestação acerca da presente habilitação de crédito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, intime-se o administrador judicial para se manifestar no mesmo prazo sequencial.

Certifique-se quanto a intimação e promova os autos conclusos.

Intima-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães